



PODER EXECUTIVO

| |
|---|
| CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL |
| CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO |
| GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE |
| CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS |
| ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS |
| CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO |
| MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO |
| ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |
| JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO |
| LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE |
| LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO |
| ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA |
| JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO |
| MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS |
| JOÃO PEDRO LEMOS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS |
| JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO |
| ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA |
| MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE |
| DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL |
| ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA |
| ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO |
| JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER |
| RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA |
| MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS |
| CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL |

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | |
| Atos do Prefeito..... | 2 |
| Atos do Controlador Geral do Município..... | 3 |
| Atos da Secretária Municipal de Saúde..... | 4 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | |
| Atos do Presidente..... | 4 |
| Avisos, Editais e Notificações..... | 4 |

PODER LEGISLATIVO

| | |
|--|--|
| CÂMARA DOS VEREADORES | |
| MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE | |
| ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA | |
| ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS | |
| ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA | |
| ANTONIO DE ALMEIDA | |
| ELERSON LEANDRO ALVES | |
| FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES | |
| JACKSON PINTO DA SILVA | |
| CARLOS ROBERTO DE MORAES | |
| JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA | |
| LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA | |
| LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES | |
| MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA | |
| NILTON MOREIRA CAVALCANTE | |
| PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE | |
| UBIRAJARA GOMES DA CRUZ | |
| WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 476 – Sexta - feira, 21 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1.477/18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA - CACAU

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O VIVEIRO DE MUDAS DE PLANTAS NO MUNICIPAL DE QUEIMADOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Viveiro Municipal, a ser instalado no Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, que terá por objetivo:

I - produzir mudas, a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município de Queimados-RJ;

II - produzir mudas, previamente selecionadas, para arborização e reposição de vegetação no Município de Queimados-RJ.

III - ser alvo de ações ambientais visando estimular o cultivo, a proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre as APA (Área de Proteção Ambiental) de Queimados-RJ;

IV - elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;

Art. 2º - Fica o Viveiro Municipal autorizado:

I - celebrar convênio com governo Estadual e suas Secretarias, outros Estados e União;

II - comprar, vender, trocar ou doar sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental;

III - a contratar mão-de-obra especializada e ou serviços terceirizados para realização de cursos e treinamentos no manejo e condução das mudas;

Parágrafo único. A reprodução de sementes e ou mudas de espécies importadas (exóticas), bem como, a comercialização com outros países, mesmo do MERCOSUL, deverão seguir as normas federais vigentes sobre a questão.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo fixar o órgão competente que o Viveiro Municipal ficará subordinado.

Art. 4º - Os recursos para manutenção do Viveiro Municipal poderão ser obtidos:

I - pela venda de espécies nativas;

II - por recursos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 5º - Os proprietários rurais, cujos imóveis tenham sido autuados por órgãos fiscalizadores do Município, Estado ou União não poderão receber doações do Viveiro Municipal. Parágrafo Único – O disposto no “caput” não será aplicado se o proprietário autuado pelos órgãos fiscalizadores em razão de devastação de área apresentar plano de revegetação de área devastada, podendo receber a doação das mudas a critério e mediante avaliação do Poder Público.

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo através do órgão competente a elaboração de um Plano Operacional do Viveiro Municipal.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

LEI N.º 1.478/18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORA: VEREADORA ELOÍZA HELENA DE SOUZA

“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS A CASA DA MULHER QUEIMADENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o poder executivo a instituir no âmbito do Município de Queimados a CASA DA MULHER QUEIMADENSE.

Art. 2º- A CASA DA MULHER QUEIMADENSE será o espaço público estratégico da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres e visa a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento Inter setorial e interdisciplinar (psicológico, social e jurídico).

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa dias) após a publicação.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 476 – Sexta - feira, 21 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 3

LEI N.º 1.479/18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTOR: MESA DIRETORA

“FIXA EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 213-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, O INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 347 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E A REMUNERAÇÃO MENSAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 23.109,32 (vinte e três mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 12.698,22 (doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 11.383,90 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Parágrafo único - A percepção do subsídio mensal dos agentes políticos mencionados no caput deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

Art. 4º - A remuneração mensal do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município fica fixada no valor de R\$ 11.383,90 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Parágrafo único - A percepção da retribuição mensal dos servidores públicos mencionados no caput deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

Art. 5º - Aos Agentes Políticos Municipais será concedida gratificação natalina equivalente ao subsídio mensal, na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, bem como o terço constitucional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2876/18. LOTAR o servidor **GILBERTO PINTO DE LIMA**, Assessor Técnico, símbolo CC2- **GAP**, na Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB**, a contar de 21/12/2018.

PORTARIA Nº 2877/18. NOMEAR **GILBERTO PINTO BORGES**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoarifado, símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 21/12/2018.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO**

Atos do Controlador Geral do Município

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Portaria 002/18 - Designar a servidora **Lucimar Costa Almenara**, matrícula 3072/41, Digitador, para responder pela CHEFIA DE GABINETE – CGM, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus a municipalidade, no período de férias do titular a contar de 02/01/19 a 31/01/2019.

Processo: 5575/2018/11. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **DANIELLE DE ALMEIDA PORTES – MAT. 13223/01**, através do processo n.º 4473/2018/11, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo: 5118/2018/08. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido o servidor **JAMERSON BARCELLOS DE SOUZA – MAT. 12486/01**, através do processo n.º 4134/2018/08, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 476 – Sexta - feira, 21 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 4

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13.1060/18. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 132/133 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 128/131, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de materiais odontológicos, conforme planilha de utilização às fls. 50/68, no valor total de **R\$ 198.784,18** (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) referente a 1ª utilização do SRP do Pregão nº 01/2018 e Ata nº 02/2018, e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **PROG COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.953.201/0001-39, no valor de **R\$ 196.791,70** (cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e um reais setenta centavos), **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, no valor de **R\$ 701,16** (setecentos e um reais e dezesseis centavos), **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.004/0001-98, no valor de **R\$ 1.291,32** (um mil duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

LÍVIA GUEDES SIMÕES

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 056/2018. O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais; Em razão das Festividades de final de ano; Considerando que não há nenhuma matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, assim como não houve nenhuma convocação de sessão extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Milton Campos Antônio
Presidente

ATO Nº 057/2018. O Presidente da Câmara Municipal de Queimados – RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o recebimento do ofício nº 647/2018, da lavra da Exma. Sra. Juíza Eleitoral da 138ª Zona Eleitoral, Dra. Márcia Paixão Guimarães Léo, informando a esta Presidência que o Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de julgamento realizada em 19 de dezembro de 2018, por maioria, deu parcial provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus de nº 0607605-81.2018.6.19.0000, de Relatoria do Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, para conceder a ordem de revogação da medida cautelar de suspensão do exercício da função pública do cargo de vereador, conforme havia sido determinado nos autos do processo nº 373-12.2016.6.19.0138, assim como Parecer do Procurador Legislativo, **RESOLVE:**

- 1- Acolher a determinação judicial, **Declarando** que o vereador Adriano Morie, reassumiu a função de vereador em sua plenitude na data de 21 de dezembro de 2018, podendo exercer as suas prerrogativas, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.
- 2- Determino a Diretoria Administrativa que promova todos os atos necessários para que a decisão seja cumprida, notadamente em disponibilizar o acesso ao Gabinete Parlamentar, nomeação de sua Assessoria e demais garantias asseguradas pelo exercício do mandato.
- 3- Publique-se.



Milton Campos Antônio
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

PREGÃO PRESENCIAL Nº5.2018

OBJETO: Registro de preços objetivando futuras aquisições de materiais de Insumos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/0275/18

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170 – Vila Pacaembu – CEP:26.323.292– Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de uma resma de papel A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 10/01/2018 às 10:00 horas.

Lívia da S. M. de Assis
Pregoeiro